



EDITAL

CONVITE Nº 001/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA**, por meio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL** CONVIDA Vossas Senhorias a participarem da licitação na modalidade **CONVITE**, a ser realizada no horário e local abaixo:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de março de 2019, às 08 h e 30 min.

LOCAL: Na sala da CPL, localizada na Praça da Matriz, nº 01 – Centro – São Sebastião da Boa Vista/Marajó/Pará, CEP: 68.820-000.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 DO OBJETO:

1.1. Esta Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações técnicas em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2 DO REGIME JURÍDICO:

2.1. Esta licitação é regida, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais atos regulamentares pertinentes, bem como as condições constantes neste Convite e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício de 2019:

Entidade: 04.122.0003.2.007.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Classificação Econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

4 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma.



4.2 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e renúncia expressa dos mesmos;

4.3 – Na mesma reunião, será feita a identificação pessoal dos representantes legais e prepostos das empresas concorrentes, devidamente credenciados, devendo, para tanto, estarem munidos de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório;

4.4 – As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador, para verificação no ato e deverão estar fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02;

4.5 – Será admitido, no máximo, um representante por empresa;

4.6 – As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

As documentações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em invólucros distintos, todos opacos, perfeitamente fechados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu averso:

5.1.1 - INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
- N.º DO CONVITE Nº 001/2019
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA PROPONENTE.

5.1.2 - INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
- N.º DO CONVITE Nº 001/2019
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA PROPONENTE



6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 A licitante deverá apresentar, para efeito de habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Alvará de Localização.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório, ou em cópia simples, desde que apresentado o original para autenticação pela CPL, dentro de um envelope fechado, **(ENVELOPE I)**, contendo em seu anverso: a) Razão Social da Licitante; b) Modalidade e Número da Licitação c) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas, em um segundo envelope fechado (ENVELOPE II), contendo em seu anverso: a) Razão Social da Licitante; b) Modalidade e Número da Licitação; c) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA, como o modelo Anexo, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

7.2 . Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha.

7.3. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias ao pleno fornecimento do objeto, excluída a Prefeitura de qualquer solidariedade.

7.4. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.5. Declaração de que no preço a ser praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado.

7.6. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo da Carta Convite e ANEXOS, e que atende a todas as condições estabelecidas no presente instrumento.

7.7 O prazo para entrega dos produtos não deverá exceder a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço assinada pelo ordenador, após a publicação do Contrato no Mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, se for o caso.



8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 Após o recebimento dos envelopes “01” e “02”, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** solicitada, na presença dos interessados, sendo conservados intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES Nº “02”**.

8.2 Abertos os envelopes referentes à habilitação, serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, sendo rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, e esta, deliberará sobre os documentos apresentados e comunicará o resultado na mesma sessão, ou por outros meios legais, ou ainda em outra sessão pública para tal fim.

8.3 Na hipótese de a Comissão transferir o resultado da apreciação para habilitação das licitantes, conforme especifica a parte final do subitem anterior, ficarão sob sua guarda e responsabilidade os **ENVELOPES Nº “02”** devidamente lacrados e rubricados pelos participantes e membros da CPL, e oportunamente, serão divulgados pelos meios legais, o resultado de habilitação, bem como a nova data e horário para a reunião de abertura das propostas.

8.4 A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas de preços das licitantes consideradas inabilitadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.5 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº “02”** das licitantes consideradas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, demonstrando antes a inviolabilidade destes, e facultando o exame das propostas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas, juntamente com a Comissão e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão de ata dos trabalhos.

8.6 Uma vez rubricados os documentos dos **ENVELOPES Nº “02”** a Comissão encerrará a sessão, de modo a que sejam julgadas em caráter reservado, pelos membros, as propostas de preços, desde que este procedimento se afigure necessário para a CPL, sendo comunicado pelos meios legais o resultado do julgamento das propostas de preços.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Prazo de validade da proposta: será de no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sua entrega.



10.2. O prazo entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados a partir da **ORDEM DE COMPRA expedida pelo ordenador**, após a publicação do Contrato no Mural da Prefeitura, se for o caso.

10.3 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura admite pagar pelos produtos é de **R\$ 185.270,97 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais noventa e sete centavos)**, pagos conforme a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal e o devido atesto do setor competente.

10.4. Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese, salvo nos casos previsto em lei.

10.5. A Comissão de Licitação analisará e julgará, em reunião, as propostas comerciais das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- I. Contiverem cotação para os produtos não previstos ou oferecerem vantagens não contidas no Edital.
- II. Apresentarem preços com valor superior ao estabelecido ou inexecuível.
- III. Apresentarem preços globais simbólico, irrisórios ou de valor zero ou baseado em preços dos demais licitantes.

10.6. Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- II. Valor orçado pela Administração.

10.7 O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco pela Contratada.

11 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

12 DA INEXECUÇÃO RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 O processo será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto fazer exigências ou pretender quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito da entrega dos produtos;

13.3 O controle e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A Prefeitura, fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14 **DO FORO:**

14.1 A comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes desta Licitação.

São partes integrantes e inseparáveis deste **EDITAL** para todos os efeitos legais:

I – Minuta Contratual (Anexo I);

II – Termo de Referência; (Anexo II)

São Sebastião da Boa Vista (PA), 20 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONTRATO ____/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, E

_____, REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E
PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS, CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820, de direito público neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 29.746- SSP/PA e do CPF/MF nº 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/nº - Aeroporto – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820-000, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, localizada na _____ nº____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada por _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, bairro _____, _____, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem o **Convite nº 001/2019**, devidamente homologado pelo Exm.º Senhor Prefeito Municipal, conforme processo nº 000000, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:



2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações técnicas e condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste contrato:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando suas especificações, comparando-os com as do Convite e certificando-se de que foram respeitadas todas as condições estabelecidas;
- b) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstos neste contrato;
- c) Tomar todas as providências a seu cargo, necessárias à execução deste Contrato.

4.2 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

- a) Entregar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo, o objeto do presente contrato;
- b) Observar o nível de detalhamento exigido para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 O processo fornecimento dos produtos ora contratados será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento do fornecimento, sem, no entanto poder fazer exigências ou pretender quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**.

5.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento do fornecimento contratados;

5.3 O controle e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

5.4 A Prefeitura municipal, fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2019:

Entidade: 04.122.0003.2.007.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Classificação Econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar o fornecimento dos produtos.

7.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

8.1 **A CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, em moeda corrente do país, pelo fornecimentos dos produtos, objeto deste Contrato, conforme segue a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12.1 Fica eleito o foro de São Sebastião da Ba Vista, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
- 12.2 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São Sebastião da Boa Vista (PA), _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNGAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação destina-se ao atendimento das necessidades de bombas d'água e painéis de comando para sanar as dificuldades do município de São Sebastião da Boa Vista, em relação ao fornecimento de água, que é essencial para o consumo da população do município, visto que sem o objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura fica impossibilitada de cumprir com os serviços de fornecimento de água, que é fundamental para sobrevivência humana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Especificações do fornecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BOMBA SUBMERSA 3CV 22TRI DIAMETRO 4" VAZÃO 10M ³ H COM 59 MCA SAÍDA 11/2 DE FÁBRICA, CORPO DE SUÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, DIFUSOR E ROTOR DE TECNOPOLÍMETRO, MOTOR REBOBINÁVEL 230/003/22TR+4R8PB-12.	UND.	02
2	BOMBA SUBMERSA 3CV MONOFÁSICA COM BOX DIAMETRO 4" VAZÃO 10M ³ H COM MCA 59 mca SAÍDA 11/2 DE FÁBRICA, CORPO DE SUÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, DIFUSOR E ROTOR DE TECNOPOLÍMETRO, MOTOR REBOBINÁVEL	UNID.	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	230/003/23MO+4R8PB-12		
3	BOMBA SUBMERSA 6" 10CV 22/380TR VAZÃO 28MH ³ COM 66 MCA SAÍDA RECALQUE ORIGINAL DE FÁBRICA 21/2" CORPO DE SUCÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO, MANCAL SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL. 610/010/2238+R28-05	UNID.	02
4	BOMBA SUBMERSA 6" 15CV 22/380TR, VAZÃO 32MH ³ COM 82 MCA SAIDA RECALQUE ORIGINAL DE FÁBRICA 21/2", CORPO DE SUCÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO, MANCAL SUPERIOR INTERMEDIÁRIO E CORPO DE VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL 710/015/2238+S30-07.	UNID.	01
5	BOMBA SUBMERSA 8" 40 CV 22/380 TR, VASÃO 150MH ³ , COM 46,5MCA SAIDA RECALQUE ORIGINAL DE FABRICA 5", CORPO DE SUCÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE PRESSÃO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL 403/040/2238+S150-02.	UNID.	01
6	BOMBA SUBMERSA 8" 55 CV 22/380 TR, VASÃO 90MH ³ , COM 126MCA SAIDA RECALQUE ORIGINAL DE FABRICA 5", CORPO DE SUCÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE PRESSÃO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, 403/55/2238+S80-06.	UNID.	01
7	PAINEL DE COMANDO 3 CV 22TR CPD T3	UNID.	02
8	PAINEL DE COMANDO 10 V CPDT3	UNID.	05
9	PAINEL DE COMANDO 15CV CPD T 3	UNID.	01
10	PAINEL DE COMANDO 40CV CCA S7	UNID.	01
11	PAINEL DE COMANDO 55CV CCA S7	UNID.	01

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.



- 5.1. A entrega do objeto será executada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.
- 5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A entrega dos produtos será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade da Secretaria.
- 5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega dos produtos, identificação do local, quantidade, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do responsável e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência **será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.15.** Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de realizar o fornecimento de imediato;
- 8.16.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da entrega do produto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dâmaso Brasileiro Barriga
Secretário Municipal de Administração e Finanças